



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 041/2006

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A AJRL - ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DA REGIÃO DOS
LAGOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

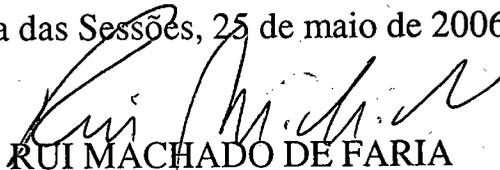
RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Judô da Região dos Lagos, com sede e foro na cidade de Cabo Frio, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2006.


RUI MACHADO DE FARIA
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de conceder o título de Utilidade Pública Municipal à Associação de Judô da Região dos Lagos.

Dentre os documentos apresentados pela mencionada entidade, destacamos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.967.561/0001-88
- Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social



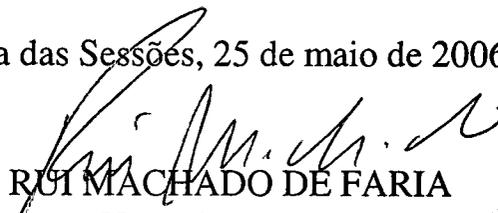
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

- Certidão Conjunta Negativa as Secretaria da Receita Federal
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- Atestado de Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Cabo Frio
- Ata de Fundação e Estatutos devidamente registrados do Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio (averbado sob o nº 1495, livro A-6, em 06/11/03)

Entende-se que a entidade epigrafada seguiu o rito da legislação vigente sobre a presente matéria, podendo, portanto, receber a devida aprovação deste Plenário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2006.


RUI MACHADO DE FARIA
Vereador – Autor